



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

CEP 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 654/93.

"INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA - MG, PARA O PERÍODO DE 1994 A 1996".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA= MG, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA para o período de 1994 a 1996, conforme discriminação dos anexos constantes desta LEI, que estabelecem as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize a inclusão, sob a pena de crime de responsabilidade (art. 173 § 1º da Constituição Federal).

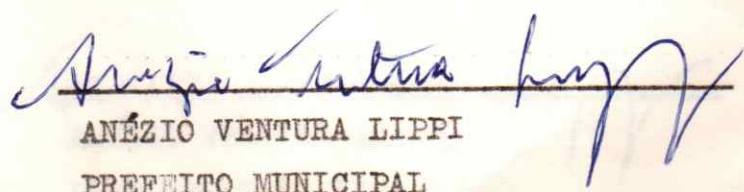
Art. 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (art. 167 § 3º da Constituição Federal).

Art. 4º - Fica o chefe do Executivo autorizado a reformular mediante decreto o presente plano enviado cópia do mesmo ao Legislativo Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 13 de Setembro de 1993.


ANÉZIO VENTURA LIPPI
PREFEITO MUNICIPAL